

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 75

Senhores Deputados.—Sendo presente à vossa comissão de saúde e assistência pública o projecto de lei n.º 52-B, que tem por fim conceder ao Hospital da Divina Providência, de Vila Rial, pela verba da assistência pública, o subsídio de 1.540\$ para pagamento da contribuição de registo pela compra dum imóvel para instalação

do mesmo hospital e, atendendo ao enorme serviço que à hospitalização dos doentes representa aquela aquisição pelas excelentes condições higiénicas em que fica feita, conforme as informações recebidas, e pela ampliação que se lhe pode dar, é ela de parecer que deveis dar a vossa aprovação ao referido projecto.

Sala das sessões da comissão de saúde e assistência públicas, 9 de Agosto de 1915.

Eduardo de Sousa.

António de Almeida Garrett.

Alfredo Soares.

João Crisóstomo Antunes.

Francisco José Pereira.

Manuel Firmino da Costa, relator.

Senhores Deputados:—À vossa comissão de finanças, foi presente o projecto de lei n.º 52-B, do Sr. Deputado Carvalho Mourão, projecto que tem por fim conceder à Administração do Hospital da Divina Providência, de Vila Rial, o subsídio de 1.540\$, a fim de ocorrer às despesas a fazer com a aquisição dum novo edificio, para o aludido hospital, visto que aquele em

que há muito se encontra instalado está muito longe de satisfazer às condições necessárias e indispensáveis a um estabelecimento de tal natureza, como autoridades competentes no assunto tem reconhecido.

Nestas condições e atendendo ao fim altruista a que o subsídio se destina, a comissão é de parecer que merece a vossa aprovação o projecto de que se trata.

Sala das sessões da comissão de finanças, em 3 de Agosto de 1915.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.

Francisco José Fernandes Costa.

Constâncio de Oliveira.

José Maria Gomes.

António Maria Malva do Vale.

Mariano Martins.

Barbosa de Magalhães.

Levi Marques da Costa.

Joaquim José de Oliveira.

João Soares, relator.

Projecto de lei n.º 52-B

Artigo 1.º É concedido ao Hospital da Divina Providência de Vila Rial, pela verba da Assistência Pública, o subsídio de 1.540\$, para ocorrer ao pagamento das despesas a fazer com o pagamento da contribuição de registo por titulo oneroso na

compra que vai realizar do extinto colégio de Nossa Senhora do Rosário, a que está autorizada pela portaria de 16 de Janeiro de 1915.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

António Albino de Carvalho Mourão.

